

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMYMED SAÚDE LTDA. ("Clínica Visão)**, com sede na Avenida Congresso Eucarístico Internacional, nº 257-A, Bairro de São José, Município de Carpina, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.815-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.939.864/0001-31, neste ato representada por seu administrador **Amaury de Siqueira Medeiros Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.691.864-30, inscrito no CRM nº 16.271, residente e domiciliado na Rua César Loureiro, nº 40, apartamento 301, Bairro de Casa Forte, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 52.060-350, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, fica contratado o serviço adicional da **CONTRATADA**, na especialidade médica de Oftalmologia, para realização de 100 (cem) consultas médicas, a serem realizadas no mês de novembro de 2018.

1.1.1 - Em decorrência dos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), com vencimento para o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

F. P. S.

Vidon & Correia Advogados

1.2 - O adendo estabelecido nesta Cláusula Primeira deste Primeiro Aditivo Contratual terá vigência apenas por um mês, a contar da data de assinatura do presente Aditivo, encerrando-se com a conclusão dos serviços adicionais contratados e retornando ao objeto contratual estipulado em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de novembro de 2018.

Felipe G. L. B. B.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE BELO

JARDIM

[Assinatura]
AMYMED SAÚDE LTDA

Testemunhas:

Nome: *Roxendo Silveira Amorim*

CPF/MF: 074.060.744-69

Nome: *Soliana Macedo Prazeres*

CPF/MF: 062.988.274-63

[Assinatura]

[Assinatura]

Vidon & Correia Advogados